



**SENADO FEDERAL**

Gabinete Senador Rogério Marinho

**EMENDA N° - COMISSÃO MISTA**  
(à MPV 1.175 de 2023)

Retire-se o art. 23 da Medida provisória nº 1.175, de 2023.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 23 da MPV nº 1.175, de 2023, revoga os dispositivos da Lei nº 14.592, de 2023, que reduzem a 0% as alíquotas de PIS/Pasep e Cofins, até 31 de dezembro de 2023, incidentes sobre operações realizadas com óleo dieses e biodiesel.

Ao propor subsídios, para aquisição de veículos novos, por apenas quatro meses, o governo penaliza os mais pobres. Isso porque, revoga dispositivos da Lei nº 14.592/2023 que, por sua vez reduziam a zero as alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins incidentes sobre operações realizadas com diesel e biodiesel.

No entanto, ao reonera combustíveis, o governo transfere aos mais pobres o custo da política pública. Isso porque opta por transferir para aqueles que todos os dias consomem alimentos (e todos os outros bens) que são transportados pelas rodovias de todo o país.

Como se sabe, a economia brasileira é muito dependente dos custos de transporte e não é justo que os mais pobres arquem com um subsídio para a classe média. Assim sendo, seria recomendável que o governo avaliasse os gastos tributários que, segundo o Ministério do Planejamento e Orçamento totalizam R\$ 581,49 bilhões.

Com a ciência de que boa parte desses recursos, usufruídos por setores e cidadãos de maior poder aquisitivo, poderia ser fonte de compensação, proponho a supressão do art. 23. Dessa forma, governo e relatoria devem indicar fonte não regressiva para esta intenção.

De forma a promover justiça com a população que, já arca com altos custos de transporte, solicito apoio dos pares para a aprovação desta emenda.

Senador ROGÉRIO MARINHO